

Lei nº 885

Dispõe sobre a criação de escola
Rural de 1º grau e contém outras
providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de
Meiras de cima, e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada mais uma Escola
Rural de 1º grau, no local denominado Baje da
Mutuca.

Art. 2º - A escola a que se refere o artigo
anterior será denominada "Escola Municipal Baje da
Mutuca".

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do
dia 1º de agosto de 1990.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de
Meiras, 03 de maio de 1991.

Manoel Rodrigues
Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal

Maria Kearly Alves
Maria Kearly Alves
Secretaria Executiva